



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

35

OFICIO N.º

LEI Nº 161/74

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Bem imóvel situado a Rua absalão Carneiro, medindo 3.000 m.2, pertencente a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., no valor de Cr\$ 3,00 o m.2

Parágrafo Único-O referido imóvel será destinado à construção de uma Praça, Parque Infantil e Praça de Esporte.

Art. 2º)-As despesas decorrentes constantes do Art. 1º, far-se-á por conta das Dotações disponíveis do Orçamento vigente.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 10 de abril de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Secretaria